

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 924, DE 25 DE MARÇO DE 1996.

Autoriza a alienação de ex-  
cesso em terreno urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL.


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanc-  
ciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
efetuar a alienação ao Srº PEDRO JANUARIO DE FREITAS, CPF  
nº 583.371.271-15, e RG nº 246.827 SSP/MS, de um excesso  
em terreno urbano, situado às margens direita da Av. João  
Pedro Pedrossian, nesta cidade, com área de 4.071,88 m<sup>2</sup>  
(quatro mil, setenta e hum virgula oitenta e oito decime-  
tros quadrados), limitando-se: Ao Norte, com a Srª Eunice  
Santos Silva e parte das terras de Satiro Figueiras San-  
tos; Ao Sul, com a Rua Pascoal Bruno; Ao Leste, limita-se  
de frente para Av: João Pedro Pedrossian e ao Oeste, com  
parte das terras do Sr. Satiro Figueiras Santos.

Parágrafo único. A alienação de que trata este ar-  
tigo se fará sem ônus para o beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 25 de março de 1996.

  
JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO  
Prefeito

  
Luiz Carlos Pereira Filho  
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE SE  
EM 27/08/96  
